



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 144/2016

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 27 / 10 / 2016

N.º 7718 Pág. C7

_____ Caderno:

LEI 2.877, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio e outorgar Cessão de Uso de Imóvel à **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.420.123/0001-03, com sede a Rua Anita Garibaldi, nº 888, Bairro Ahú, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art.38, XXXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, visando a instalação e funcionamento de uma **UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR.**

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art.1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ**, a Cessão de Uso do Imóvel denominado como data de terras sob nº 14 (quatorze), da quadra nº 148 (cento e quarenta e oito), com área de 423,74m² (quatrocentos e vinte e três metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situado à Rua Diva Proença, nº 520, no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORDESTE:** Divide com a data nº 13 com 26,25 metros; **NA FACE SUDESTE:** Divide com a Rua Diva Proença com 16,04 metros; **NA FACE SUDOESTE:** Divide com a data nº 15 com 26,25 metros; **NA FACE NOROESTE:** Divide com a data nº 5 com 16,29 metros, conforme referenciado na matrícula 14.681/1, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 3º O objeto de que trata esta Lei, se fará de forma gratuita, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data instalação da **UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL** neste Município.

§ 1º Fica a cargo da **CONVENIADA/CESSIONÁRIA** o pagamento das despesas derivadas do consumo de água, luz, terminais telefônicos, bem como, seguro dos seus equipamentos e outros objetos e materiais de seu uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 144/2016

§ 2º Fica a cargo do **CONVENENTE/CEDENTE** disponibilizar os recursos humanos necessários com qualificação compatível para atuar em referida Unidade Judiciária.

§3º Para o cumprimento no disposto no *caput* deste artigo, as partes assinarão Termo de Convênio, onde se estabelecerão os demais deveres e obrigações de ambas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (25/10/2016).



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal